

ATA DA 4.ª. SESSÃO, EM 10 DE JUNHO DE 1953.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTÁVIO MEDEIROS,
VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. FERNANDO
MOREIRA GUIMARÃES.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro
e Vaz de Mello, Ten. Brig. Armando Trompowskh, Dr. Murgel de
Rezendo, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima e Gen.
Góes Monteiro.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Presidente,
Gen. Castello Branco, Maj. Brig. Heitor Várady e Dr. Bocayu-
va Cunha, por se acharem licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelação julgada na sessão secreta do dia 27/5/1953 :

Nº 22.800 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alen-
car Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pin-
to de Lima.- Apelante: A Promotoria da Audito-
ria da 7ª. R.M..- Apelado: O Conselho de Jus-
tiça do Quartel do 15º Regimento de Infanta-
ria e Antônio Caetano Gomes, soldado do 15º
Reg. Inf., absolvido do crime previsto no
art. 159 do C.P.M..- O Tribunal resolveu dar
provimento à apelação do M.P. para condenar
o acusado a 4 meses de prisão, como incurso
no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.- (Re-
produzido por ter sido omitido na Ata do dia
29/5/1953).

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 8/6/1953 :

Nº 22.543 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes
Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar
Araripe.- Apelante: A Promotoria da Auditoria
da 4ª. Região Militar.- Apelados: O Conselho
de Justiça do 11º Regimento de Infantaria e
João Batista Moreira de Assis, soldado do 11º
Regimento de Infantaria, absolvido do crime

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

- previsto no art. 159 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M.. Decisão unânime.
- Nº 22.631 - São Paulo. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Caçadores e Paulo Machado, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.
- Nº 22.647 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro. - Rev. - O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M.. - Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de Natal e José Andrade de Araújo, S2.Q.IG.FI. nº 522.004.281, da referida Base, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. - Decisão unânime.
- Nº 22.707 - R. Grande do Sul. - Rel. - O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. - O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Apelante: A Promotoria da 1a. Auditoria da 3a. Região Militar. - Apelados: O Conselho Especial de Justiça da 1a. Auditoria da 3a. R.M. e Otávio Ribeiro Nicoll de Almeida, cap. do Exército (19º B.C.), absolvido do crime previsto no art. 193 c/c o art. 66, parágrafo 1º do C.P.M.. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para, desclassificando o crime para o art. 197 do C.P.M., condenar o acusado a 10 meses de prisão e declarando-o indigno para o oficialato, na forma do Decreto-lei nº 3.083, com a observância do art. 4º, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Murgel de Rezende e Gen. Góes Monteiro, que confirmavam a sentença. O Exmo. Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky, condenava o acusado a 1 ano de prisão, como incurso no art. 197, aplicando a pena acessória de indignidade para o oficialato.
- Nº 22.806 - Pernambuco. - Rel. - O Sr. Ministro Almo. Pinto de Lima. - Rev. - O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe. - Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. Região Militar. - Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 16º Regimento de Infantaria e José Raimundo da Silva, soldado do 16º R.I., absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Almo. Pinto de Lima e Gen. Góes Monteiro, que confirmavam a sentença.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

- Nº 22.807 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7a. R.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Primeiro Grupo do 7º R.O.-105, e Severino Ramos da Silva, soldado do 1º/7º R.O.105, absolvido do crime previsto no art. 159 do C. P.M..- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C. P.M..- Decisão unânime.
- Nº 22.956 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3a. Auditoria da 3a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Regimento de Cavalaria Mecanizado e Joaquim de Melo, soldado do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4-mêses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.
- Nº 22.965 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8a. R.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores e Pedro Ludimar de Moura Monteiro, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Decisão unânime.

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S = C O R P U S

- Nº 25.212 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Geraldo Costa Corroia Lima, M.N. 1a. classe nº 470.718, preso e recolhido à Casa de Detenção do Recife, à disposição do Dr. Auditor da 7a. Região Militar.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para que o paciente seja posto em liberdade. Decisão unânime.
- Nº 25.181 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: Manoel Saraiva Dantas, sargento reformado do Exército, preso no Quartel do 2º Esq. de Reconhecimento Mecanizado.- O Tribunal resolveu julgar o pedido prejudicado. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

Nº 25.251 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Paciente: Antonio Martins dos Santos Filho, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado. Decisão unânime.

Nº 25.240 - Amazonas.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Paciente: José Vieira Paiva, soldado do 27º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser licenciado. Decisão unânime.

Nº 25.242 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Paciente: José Luiz da Silva, fuz. nav., preso no Presídio Naval, por ordem do Comandante da Guarnição do Quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais.- O Tribunal resolveu conceder a ordem para ser posto em liberdade. Decisão unânime.

Ao iniciar a Sessão, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso do Castro submeteu ao Tribunal a seguinte questão de ordem : tendo necessidade de esclarecimento a ser prestado em diligência, consultava ao Tribunal se, inicialmente, entre as suas atribuições de Relator, estava a de determinar diligências antes de submetido o processo a julgamento do Tribunal nos casos de processo de Incompatibilidade para o Oficialato.

Decidiu o Tribunal caber ao Ministro Relator a atribuição de requisitar diligências relativas a cópias de atos ou documentos oficiais, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

A P E L A Ç Ã O

Nº 22.760 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Antônio Moreira dos Santos, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a 20 meses de prisão, de acordo com o art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel da Base Aérea de São Paulo.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, para condenar o acusado a 16 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime. (Reproduzido por ter saído com incorreção na Ata da 38a. Sessão realizada em 5/6/1953).

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

INCOMPATIBILIDADE PARA O OFICIALATO

- Nº 7 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Ara-ripe.- Indiciado: Rui Ferreira de Oliveira, Ca-pitão de Infantaria, servindo no Regimento Gua-rarapes, incurso no art. 8º da Lei nº 1.057-A, de 28 de janeiro de 1950.- O Tribunal resolveu julgar improcedente a acusação por insuficiên-cia de provas, remetendo-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra para os fins do direito. Os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Dr. Cardoso de Castro e Dr. Murgol de Rezendo, vo-taram contra a remessa dos autos. Os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Murgol de Rezendo, mandavam riscar as expressões inju-riosas contidas na defesa do indiciado.

CORREIÇÕES

PARCIAIS

- Nº 442 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-lo.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, do acordo com o art. 368 do C.J.M., requer correi-ção parcial no I.P.M. em que figura como indi-ciado o Cabo FN Manoel Teixeira do Nascimento, mandado arquivar pelo Dr. Auditor da 1a. Audi-toria da 3a. R.M..- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.-
- Nº 448 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel-lo.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, do acordo com o art. 368 do C.J.M., requer correi-ção parcial no I.P.M. em que figura como indi-ciado Hildebrando Fernandes de Melo, soldado do 14º R.I., mandado arquivar pelo Dr. Auditor da 7a. R. M..- Adiado o julgamento por ter pe-dido vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
- Nº 444 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, de acordo com o art. 368 do C.J.M., requer cor-reição parcial no I.P.M. em que figura como in-diciado o 1º tenente Luiz Carlos Zamith, do 16º R.I., mandado arquivar pelo Dr. Auditor da 7a. R.M..- O Tribunal resolveu indeferir o pe-dido. Decisão unânime.
- Nº 447 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Dr. Corregedor da Justiça Militar, de acordo com o art. 368 do C.J.M., requer cor-reição parcial no processo nº 3.040 a que res-pondeu, a revelia, perante a 2a. Auditoria da 3a. R.M., Niris Ferreira Maciel, soldado do 12º R.Cav., condenado a pena de 2 meses e 10 dias de prisão, como incurso no art. 182, § 5º c/c o § 1º do art. 66, do C.P.M..- O Tribu-nal resolveu deferir o pedido. Decisão unânime.

(Cont. da ata da 40a. sessão em 10/6/1953)

- Nº 441 - Bahia.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- O Capitão I.E. José Vieira da Silva Sobrinho, por seus advogados Drs. Devaldo Barbosa Brandão e Carlito Onofre, de acordo com o art. 367 do C.J.M., requer correição parcial no processo nº 19/51, a que responde perante a Auditoria da 6a. R.M..- O Tribunal resolveu indeferir o pedido. Decisão unânime.
- Nº 443 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Carlos de Azeredo Coutinho, 2º Tenente do Exército, por seu advogado Dr. Edgard Pinto de Lima, com fundamento no art. 367 do C.J.M., requer correição parcial no processo a que responde perante a la. Auditoria da la. R. M..- O Tribunal resolveu indeferir o pedido. Decisão unânime. Impedido o Exmo. Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 22.812 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Luiz Ferreira dos Santos, soldado do 1º/3º G.A.C.M., condenado a 4 meses de detenção de acordo com o art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 1º Grupo do 7º Regimento de Obuzes-105.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.833 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: João da Costa Marques, soldado do 25º B.C., condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M..- Apelado: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Nº 22.612 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: José de Almeida Tibcherany, soldado da Base Aérea de Santa Cruz, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 163 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.
- Nº 22.586 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Jair Barbosa, soldado do 17º Batalhão de Caçadores, condenado a três meses de detenção, incurso no art. 159 do C.P.M., tendo para tanto fixado a pena base em seis meses e diminuído a mesma de três meses, de acordo com a atenuante do item I e letra "a" do item IV do art. 62 e letra "a" do item II do art. 64 e c/c o art. 42,

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. -
O Tribunal resolveu confirmar a sentença.- Decisão unânime.

Nº 22.385 - R. Grando do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Valdomiro Mimo Martins, soldado do 1º Batalhão Ferroviário, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 c/c o art. 42, tendo para tanto fixado a pena base em seis meses e diminuído a mesma de 1/3, de acordo com as atenuantes do item I, do art. 62, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão Ferroviário.- O Tribunal resolveu dar provimento a apelação para absolver o acusado. Decisão unânime.

Nº 22.482 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Orlandino Alves de Meneses, soldado da 3a. Cia. do 11º R.I., condenado a doze meses de detenção, incurso no art. 42, nº II, por ter violado os dispositivos do art. 136, §§ 2º, 3º e 5º e do art. 182, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho Permanente da Justiça da Auditoria da 4a. Região Militar.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, que condenava o acusado a 8 meses de prisão, como incurso no art. 136, § 2º do C.P.M..

Nº 22.419 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: Bento Bianchini, soldado do B.F., condenado a pena de 7 meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M., tendo para tanto fixado a pena base em 8 meses e diminuído a mesma de 1 mês, de acordo com a atenuante especial do item I, art. 64 e a atenuante da letra "d", item IV do art. 62, tudo do C.P.M. e ainda o disposto no art. 166 do C.P.M., reduzindo a pena a 3 meses e meio - 105 dias de detenção, que se transforma em prisão, ex-vi do art. 42, do mesmo Código.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Fronteira.- O Tribunal resolveu dar provimento, em parte, a apelação para condenar o acusado a 3 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M.. Decisão unânime.

Nº 22.682 - Minas Gerais.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 4a. Região Militar e Emanuelito de Paula Calazans, soldado da Escola de Sargentos das Armas, condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 163 c/c o art. 42, tendo em vista a atenuante I, do art. 62, tudo do C.P.M..- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel da Escola de Sargentos das Armas e Emanuelito de Paula Calazans, soldado da Escola de Sargentos das Armas.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M..- Decisão unânime.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

- Y
- Nº 22.793 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do 2º Batalhão de Infantaria Blindado e Paulo Silvério da Silva, soldado do 2º Btl. de Inf. Blindado, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Y
- Nº 22.769 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: Moacir Leite, soldado do 5º R.I., condenado a três meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 5º R.I.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Y
- Nº 22.792 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: A Promotoria da 2a. Auditoria da 1a. Região Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça do Quartel do 2º Batalhão de Infantaria Blindado e Roberto Prudêncio da Silva, soldado da 1a. Cia. de Depósito de Material de Intendência, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença. Decisão unânime.
- Y
- Nº 22.844 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelantes: A Promotoria da 1a. Auditoria da 2a. R.M. e Francisco Jaen Garcia, soldado da Base Aérea de São Paulo, condenado a doze meses de prisão, incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelados: O Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo e Francisco Jaen Garcia, soldado da referida Base.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M. P. para condenar o acusado a 15 meses e 1 dia, como incurso no art. 163 do C.P.M.- Decisão unânime.
- Y
- Nº 22.892 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Góes Monteiro.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Aplante: Leonardo Mendes Borges, soldado do 25º Batalhão de Caçadores, condenado a quatro meses de prisão, incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 25º Batalhão de Caçadores.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para absolver o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Brig. Armando Trompowsky e Dr. Murgel de Rezende, que anulavam o processo a partir do termo de insumissão e Gen. Alencar Araripe, que confirmava a sentença.

(Cont. da ata da 40a. ses. em 10/6/1953)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 5 de junho, Aps.:

22.769 (GM/AA) 22.874 (VM/CC) 22.922 (AA/GM) 22.973 (AA/GM)

Embs.: 22.089 (MR/VM) 22.122 (MR/VM)

Ses. de 8 de junho, Aps.:

22.450 (VM/CC) 22.474 (AT/AA) 22.502 (VM/CC) 22.498 (AT/GM)

22.572 (VM/CC) 22.609 (AT/GM) 22.614 (AA/AT) 22.643 (AT/AA)

22.866 (AT/AA) 23.007 (AA/GM) 22.884 (AT/AA)

Emb.: 22.105 (CC/VM)

Ses. de 10 de junho, Revisão Criminal 643 (CC/VM)

Emb.: 21.491 (CC/AA)

Aps.:

22.459 (CC/VM) 22.672 (CC/MR) 22.727 (AA/AT) 22.895 (AA/GM)

22.925 (AA/GM) 22.947 (AA/GM) 23.000 (AA/AT) 23.030 (AA/GM)

23.035 (AA/AT) 23.041 (AA/AT) 23.044 (AA/AT) 23.085 (AA/AT)

22.985 (AA/GM) 22.409 (AT/GM) 22.588 (AT/PL) 22.626 (AT/PL)

22.668 (AT/PL) 22.712 (AT/AA) 22.735 (AT/AA) 22.764 (AT/PL)

22.788 (AT/PL) 22.824 (AT/AA) 22.835 (AT/PL) 22.877 (AT/GM)

22.888 (AT/AA) 22.889 (AT/PL) 22.899 (AT/GM) 22.907 (AT/AA)

22.914 (AT/PL) 22.937 (AT/AA) 22.949 (GM/AA) 22.970 (GM/AA)

22.979 (AT/AA) 22.984 (AT/AA) 22.993 (AT/GM) 23.001 (AT/AA)

23.012 (AT/GM) 23.022 (AT/AA) 23.027 (GM/AA)

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

